



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.084

de 25 de março de 1994

Dispõe sobre a criação do Pré-Escolar Municipal de Catuné.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Escolar denominada "Pré-Escolar Municipal de Catuné", para atender às crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, correspondente ao 1º e 2º períodos de escolaridade, no Distrito de Catuné, deste Município.

Parágrafo Único - O Pré-Escolar Municipal de Catuné funcionará em sala cedida pela E.E. Antonia Martins de Barros -1.4.0-B.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de março de 1994.


Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -